PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI. CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SETOR DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 019/2022 – 01.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE 019/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, **através** da sua Secretaria Municipal de Educação, órgão público personificado para fins financeiros, com CNPJ nº 06.553.606/0005-64, com endereço na Rua David Caldas, s/n, Centro, União-PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Francisca da Luz da Costa Melo, CPF nº 330.561.023-91.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, com sede no Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 268 – Casa 14 (Rua Umbilino nº 14) - Teresina-PI - CEP: 64.078-300, fone para contato (86) 99999-6436, e-mail: idbteresina@gmail.com neste ato representada por Francisco das Chagas Batista da Silva Junior – CPF Nº 984.760.093-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR),** conforme extrai do Processo Administrativo Nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022 e Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022, regulados pelos preceitos de Direito Público, especialmente Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 10.024/19, Lei Complementar n° 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 8.538/15, Dec. Mun. de União/PI nº007/2011, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0 – O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIALIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR),** conforme especificações, quantidades e classificação constantes no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo nº 051/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.0 - O presente contrato encontra-se estritamente vinculado à Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo nº 051/2022 e prevalecendo

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Dados: 2022.03.23 16:28:53 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: .....
UNIÃO PIAUÍ

o texto deste documentos ao deste termo, e sempre prevalecendo o texto da legislação aplicável nos casos de divergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.0 – O presente contrato tem como valor RS 1.015.740,00 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens adjudicados à contratada, nos percentuais constantes na tabela anexa, seguindo os preços unitários contidos no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 019/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 – As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do PNAE. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1 – Poderá haver complementação a esta Dotação Orçamentária, no momento do Empenho das respectivas OF's, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.0 – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através, através de Fiscal de Contrato designado e vinculado ao Setor Administrativo e Financeiro competente;
IV – O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Entregar no prazo máximo fixado na OF (Ordem de Fornecimento) o objeto solicitado, na sede da Contratante, ou no local indicado na OF, no horário de 8:00hs às 13:00hs, ou em outro horário indicado;
III – Fornecer o objeto solicitado obedecendo as especificações constantes do Processo Administrativo nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022;
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal, tendo o recebimento dos mesmos sido rejeitado pelo servidor competente;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas,

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.05.23 10:29:03 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: .....
.....
UNIÃO-PIAUÍ

previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – Fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
X – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vinculo empregatício deles com o Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA PARCELADA DE ENTREGA.

6.0 – Os materiais que compõem o objeto do presente contrato serão entregues de forma parcelada, na medida em que forem solicitados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sem a fixação de quantidades minimas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.0 – A entrega será realizada nos locais indicados nas OF's, e será precedida de conferência pelo fiscal designado, a vim de verificar a pertinência das especificações e quantidades solicitadas, de acordo com o Edital e as necessidades da Administração.
7.2 – Verificada inconsistência relativa a quantitativos e/ou especificações a mesma deverá ser documentada, para que haja a correção no fornecimento;
7.3 – O documento que atesta a inconsistência, nos termos do item anterior, servirá como comunicado ao representante da empresa, e será entregue a quem responsável para a entrega, no momento da verificação e conferência;
7.4 – Independentemente de notificação, com o atesto da inconsistência, a Contratada se compromete a tomar todas as medidas para sanar as irregularidades no prazo de 72hrs (setenta e duas horas).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO UNILATERAL.

8.1 – Fica estabelecido a obrigatoriedade do Contratado fornecer o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento), no valor do contrato e respeitado o mesmo percentual para cada item, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.0 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.0 – A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
10.1 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
10.2 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;
10.3 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Dados: 2022.03.23 16:29:13 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.0 – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.
11.1 – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente;
11. 2 – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.0 – A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário devidamente nomeado pela contratante da CONTRATANTE.
12.1 – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.0 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
13.1 – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
13.2 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.0 – O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

14.1 – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.0 - Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.0 – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Dados: 2022.03.23 16:29:22 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUI

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.0 – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.0 – Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União-PI, 23 de março de 2022.

CONTRATANTE:

Francisca da Luz da Costa Melo
CPF nº 330.561.023-91
Secretária Municipal de Educação
Município de União-PI.

Gustavo Conde Medeiros
CPF nº 218.123.813-87
Prefeito Municipal
Município de União-PI
CNPJ nº 06.553.606/0001-30
Visto

CONTRADATOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.03.23 16:29:33 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
CNPJ nº 11.494.673/0001-61.
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF Nº 984.760.093-72.

Testemunhas:

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

TABELA INDICATIVA DE ITENS – PERCENTUAIS – VALORES CONTRATADOS
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 019/2022.
REF. CONTRAO Nº 019-2022-01

PROCESSO ORIGINÁRIO	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**
FONTE DE RECURSOS	Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do PNAE. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO:

01	RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
	CNPJ Nº	11.494.673/0001-61.
	ENDEREÇO:	Conjunto Dirceu Arcoverde II, Quadra 268 – Casa 14 (Rua Umbilino nº 14) - Teresina-PI - CEP: 64.078-300
	TELEFONE:	(86) 99999-6436.
	INSC. EST/MUN:	19.472.731-9
	E-MAIL	tdbteresina@gmail.com
	RS ADJUDICADO	R$ 3.501.305,00 (três milhões, quinhentos e um mil, trezentos e cinco reais) (Obs: Valor máximo fixado para possibilidade de contratação – não gera direito de fornecimento.)
	RS CONTRATADO	R$ 1.015.740,00 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta reais).

ITENS CONTRATADOS

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	% ATA	MARCA	EMP	CLASS	RS UNI	RS TOTAL
01	AÇÚCAR, tipo cristal, isento de sujidades parasitas e larvas. Deve conter no mínimo de 99,3% de sacarose. Livre de fermentação. Embalagem de 1kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	KG	10.000	33,33%	ITAJÁ	01	1ª	R$ 4,65	R$ 46.500,00
05	BISCOITO SALGADO, apresentação quadrado, tipo cream cracker isento de	PCT	20.000	40%	POTY	01	1ª	R$ 3,16	R$ 63.200,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Dados: 2022.03.23 16:29:44 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

	sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: Caixa com 10 pacotes de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.								
06	BISCOITO DOCE, apresentação redondo sabor maisena, classificação doce, características adicionais sem recheio isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: 10 pacotes de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	20.000	40%	POTY	01	1ª	RS 3,18	RS 63.600,00
07	CACAU EM PÓ. solúvel. Ingredientes: 70% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g.	UND	7.000	35%	DR. OETKER	01	1ª	RS 17,89	RS 125.230,00
08	COLORAL, em pó, embalagem: fardo com 10 pacotes de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido industrializado no	KG	2.000	50%	MARATÁ	01	1ª	RS 8,35	RS 16.700,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161 Dados: 2022.03.23 16:29:53 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUI

	máximo no prazo de 30 dias antes da data de entrega com data de validade do produto ofertado.								
09	CONDIMENTO, em pó, embalagem: fardo com 10 pacotes de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Industrializado no máximo no prazo de 30 dias antes da data de entrega com data de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	50%	MARATÁ	01	1ª	RS 11,00	RS 22.000,00
12	FEIJÃO tipo 1, classe carioca, isento de sujidades parasitas e larvas. Pedaços de grãos ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade de produto.	KG	15.000	50%	LOURO	01	1ª	RS 7,48	RS 112.200,00
13	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	5.000	25%	LOURO	01	1ª	RS 2,34	RS 11.700,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente,	PCT	25.000	41,66%	ITALAC	01	1ª	RS 5,95	RS 148.750,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.03.23 16:30:04 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

	acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.								
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, para crianças intolerantes à lactose, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	0	0%	LASERENÍSSIMA	01	1ª	R$ 17,60	R$ 00,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiro. Embalagem de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos ou caixa de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses.	PCT	20.000	66,66%	SABOROSO	01	1ª	R$ 2,65	R$ 53.000,00
23	VINAGRE BRANCO, fermentado, acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750ml. Prazo mínimo de validade: 01 ano. Embalagem contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	4.000	88,88%	REGINA	01	1ª	R$ 2,49	R$ 9.960,00

LOTE III – CARNES E AVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	% ATA	MARCA	EMP	CLASS	R$ UNI	R$ TOTAL
30	CARNE MOÍDA, carne	KG	10.000	33,33%	FORTBOI	01	1ª	R$	R$

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.03.23 16:30:13 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

	bovina com pouca gordura (tipo acém, musculo), moida, fresca/nova. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência, peso, data que foi processado (moido), transportada em veiculo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.							17,29	172.900,00
31	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuizo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro caracteristico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg e 5kg. Entrega feita em caminhão frigorifico.	KG	5.000	16,66%	FRIGOTIL	01	1ª	RS 34,00	RS 170.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.015.740,00 (um milhão, quinze mil, setecentos e quarenta reais)									

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673001611

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673001611 Dados: 2022.03.23 16:30:23 -03'00'